



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001100/2022-41

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **Televisores 32"** para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Televisores 32"**, conforme planilha com descrição detalhada a seguir:

ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	443966	TELEVISOR, HD, TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT. Possuir resolução de 1368 x 768 pixels (HD); Ser bivolt (operar nas tensões de 127V e 220V); Possuir painel de 32"; Tela do tipo LED; Possuir painel com frequência de, pelo menos, 60Hz; Ser do tipo SmartTV; Possuir receptor digital integrado (DTV) para o padrão brasileiro; Possuir ângulo de visão horizontal de, pelo menos, 170 graus; Possuir rede sem fio; Possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas HDMI; Possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada USB; Possuir 1 (uma) porta Ethernet RJ-45; Possuir entrada RF para antena/cabo; Possuir controle remoto; Possuir garantia mínima de 12 meses;	UNIDADE	25

2.2. Os descritivos apresentam características mínimas, podendo ser ofertados equipamentos que tenham qualidade comprovadamente superior ao solicitado;

2.3. O valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.4. A presente aquisição será realizada na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no Artigo 79, Inciso II do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o **Propósito do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos** em "Ensinar para transformar o cuidar";

3.2. Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde-SUS e a Política Nacional de Humanização - Humaniza-SUS;

3.3. Considerando que o item restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 20/2022, a pretensa aquisição **se mostra justificada**;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será adotado o critério de julgamento Menor Preço.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Considerando que o item faz parte do Contrato de Objetivos 2022 validado pela Administração Central da Ebserh.

5.2. Resta comprovada a existência de recursos orçamentários para fazer face aos pagamentos oriundos da aquisição em tela.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da ciência do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. Sobre nota de empenho, vide cláusula 20.

6.2. Os produtos objetos deste aquisição deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário de São Carlos, nos seguintes endereços: Rua Luis Vaz de Camões, 111 - Bairro Vila Celina - São Carlos/SP - CEP: 13.566/448, devendo ser confirmado através de e-mail antes da entrega.

6.2.1. O Almoxarifado do HU-UFSCar funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 11:30 horas e das 14 horas as 16 horas e 30 minutos.

6.2.2. Fica definido que a responsabilidade/custos nas operações de transporte, carga e descarga dos itens nas dependências do HU-UFSCar correrão por conta da contratada, incluindo o transporte entre o depósito do almoxarifado e o local de instalação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. **Os materiais serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:**

7.1.1. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

7.2. **Recebimento Provisório**

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias pelo **Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, **para efeito de posterior verificação** de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

7.3. **Recebimento Definitivo**

7.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. De acordo com o Decreto 10.024/2019 Art. 1º, § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como

convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

8.2. Ainda conforme decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim sendo, os materiais a serem licitados através deste termo de referência se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1. Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura municipal da sede do licitante (no que couber ser exigido).

9.1.2. Apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, juntamente com as propostas para análise, que deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) distinta(s), pública(s) ou privada(s), em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima especificada do equipamento deste termo de referência. A aprovação do equipamento está condicionada a avaliação técnica de conformidade do equipamento com este termo de referência, por meio da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

9.2. DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.2.1. Folder original do fabricante, em língua portuguesa, indicativo do produto ofertado que permita a visualização de fotos e descrições técnicas a fim de comparação com o descritivo do produto ofertado.

9.2.2. Manual de usuário em português.

9.2.3. Comprovante de Assistência Técnica no Brasil.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório será sigiloso, conforme determina o Art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

10.2. O valor estimado do item encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, a ser anexado ao processo.

10.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe nos documentos Planilha de Médias.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A obrigação extingue-se no momento do pagamento da Nota Fiscal;

11.2. Excetua-se a prestação de garantia para assistência técnica.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Em relação à alteração subjetiva, tem-se que é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 14.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 14.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e validade.
 - 15.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 15.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 15.1.5. comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 15.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante
- 15.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 15.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 15.4. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 15.5. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.6. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.
- 15.7. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dentro dos critérios estipulados em contrato.
- 15.8. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dentro dos critérios estipulados em contrato.

15.9. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, adaptadores, pilhas, baterias, carregadores, pedestais, suportes, racks, cestos, lâmpadas, cabos, sensores, sondas, softwares e equipamentos auxiliares necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos que não constem no descritivo a fim de evitar a necessidade de um novo processo público de aquisição para tornar possível a utilização dos mesmos. A contratada não poderá alegar que determinado item essencial para uso do equipamento em sua totalidade não foi entregue por que não constava no descritivo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSE RH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.

16.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE RH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE RH poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

16.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSE RH ou, em último caso, cobrada judicialmente.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSE RH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSE RH em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.8. Não mantiver a proposta;

16.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da EBSE RH, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O empenho formaliza o contrato consequente do certame. Esse documento e sua execução, conforme as cláusulas determinadas no instrumento convocatório, são fiscalizados pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

17.2. A fiscalização do contrato, assim como sua gestão será feita principalmente pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, visto que a mesma acompanha as determinações contidas no termo de referência no que tange critérios e prazos estabelecidos, assim como o cumprimento das propostas aceitas no processo licitatório.

17.3. Além disso, acompanha a execução da ata o demandante do processo.

17.3.1. Nos casos em que o demandante controlar a execução da nota de empenho, fica o mesmo responsável por sua fiscalização.

17.4. Havendo discrepância entre o produto homologado e aquele entregue pelo fornecedor ou descumprimento de alguma responsabilidade, fica o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital responsável por comunicar formalmente a Unidade de Licitações e Contratos para apuração dos fatos e encaminhamento de processo de penalização, conforme sanções administrativas prevista neste termo.

18. NOTA DE EMPENHO

18.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens ou serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail.

18.1.1. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail.

18.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail.

19. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

19.1. Os tratos referentes à liquidação e ao pagamento à contratada é feito no Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFSCar. Desta feita, segue as etapas de liquidação e de pagamento.

19.2. ETAPA 1 - LIQUIDAÇÃO

19.2.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63 da Lei nº 4320/64). Desta forma, é de extrema importância a análise prévia de tais títulos e documentos quanto aos seus aspectos legais para que se proceda efetivamente no SIAFI a liquidação da despesa. Requisitos:

19.2.1.1. a) Nota Fiscal devidamente atestada com a data do Documento fiscal (igual ou posterior ao do documento) através de assinatura eletrônica em processo SEI com nome completo por extenso e cargo;

19.2.1.2. b) No documento fiscal deverá ser considerada a natureza da contratação: se serviços ou aquisição de bens e materiais. A Nota Fiscal será obrigatoriamente modelo eletrônico e deverá ser submetida à conferência de sua autenticidade e autorização no portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

19.2.1.3. c) O CNPJ do emitente (fornecedor do bem/serviço) deverá estar de acordo com o empenho;

19.2.1.4. d) Poderá constar os dados bancários do fornecedor para pagamento;

19.2.1.5. e) Os produtos/serviços devem guardar relação com aqueles informados na **Nota de Empenho**, bem como o valor corresponder exatamente ao do empenho ou o saldo deste (no caso de empenho estimativo ou global) ser suficiente para liquidação da despesa;

19.2.1.6. f) Serão feitas as retenções tributárias (tributos federais – PIS, COFINS, CSLL, IRPJ) cujos percentuais estão de acordo legislação aplicável (IN/RFB nº 1234/2012) e; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), juntada a declaração específica firmada pela empresa ou certidão retirada a partir da consulta ao cadastro do SIMPLES NACIONAL.

19.2.1.7. g) O ateste será dado pelo responsável após serem atendidas todas as exigências de aquisição (descritivo, instalação, entrega de manuais e treinamentos).

19.3. ETAPA 2 - PAGAMENTO

19.3.1. Caracteriza-se pela emissão da ordem bancária em favor do credor com despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, após sua regular liquidação, mediante ordem de pagamento (art.64 da Lei nº 4.320/64).

19.3.1.1. Os pagamentos para fornecedores somente serão processados por meio de **Ordem Bancária (OB)** por meio de conta corrente Pessoa Jurídica (PJ) devidamente cadastrada no SIAFI não sendo possível aceitação para pagamento de quaisquer outros documentos (boletos), principalmente em conta diversa do fornecedor indicado no empenho. Caso o fornecedor, inadvertidamente, emita fatura (boleto), dever-se-á entrar com contato formal com o mesmo solicitando o cancelamento da fatura. A ausência deste procedimento, poderá ocasionar inscrição desta unidade em órgão de proteção ao crédito como SPC/SERASA.

19.3.1.2. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato/material. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato** (IN nº 2/2016).

19.3.1.3. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no **prazo previsto no contrato** ou **trinta dias** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestados pelo responsável.

20. REAJUSTE

20.1. O valor será fixo e irremovível.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. Aplica-se a esse Termo de Referência e a todo o processo licitatório a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que, a teor do seu art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

23. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

23.1. DO OBJETO

23.1.1. A CONTRATADA assegurará GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

23.1.1.1. O período de **GARANTIA CONTRATUAL** complementar à legal e, por consectário;

23.1.1.2. O oferecimento da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, através de manutenção corretiva com ou sem reposição de peças ou, ainda, substituição do objeto adquirido que se mostrou inservível para o seu fim.

23.1.1.3. Durante o período de garantia do presente documento, fica definido que: Nos casos de manutenção (corretiva ou preventiva), recall, calibração ou troca de equipamentos, partes e peças; todos os custos envolvidos, como por exemplo: Transporte (ida e volta) entre o HU-UFSCar e o fornecedor ou seus representantes, seguros, deslocamento técnico, estadia, alimentação e outros gastos inerentes a estas atividades, são de responsabilidade da contratada, independentemente do número de chamados técnicos.

23.1.2. Os Bens assegurados pelo presente Contrato são:

23.1.2.1. O período de **GARANTIA CONTRATUAL** complementar à legal e, por consectário;

23.1.2.2. Certificado de garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses cumprindo todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

23.2. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.2.1. O representante da CONTRATANTE será responsável por receber, acompanhar e fiscalizar as condições estabelecidas, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

23.2.2. O Prazo de Garantia será contado à partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bens.

23.3. DA FISCALIZAÇÃO

23.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará representantes para acompanhar a execução do Contrato, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

23.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de Representante Legal ou Preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações e chamados que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal.

23.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

23.4.1. A CONTRATADA prestará assistência técnica, a partir de comunicação por parte da CONTRATANTE e serão executadas mediante a impossibilidade de funcionamento do bem, seja por intermédio de pane elétrica, mecânica e ou outras avarias decorrentes do seu uso normal, conforme categoria de serviço descrito a seguir:

23.4.2. **Manutenção corretiva com ou sem troca de peças:** objetiva corrigir avarias ocorridas durante o funcionamento normal do equipamento. Quando há a necessidade de desmontagem geral e substituição e/ou reparos de componentes internos e/ou externos. A mão-de-obra as ferramentas e os insumos necessários à substituição das peças ou conserto será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.4.3. A garantia deverá ser executada pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;

23.4.4. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

23.4.5. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada a **CONTRATANTE** para o referido processo;

23.5. O contratado é obrigado:

23.5.1. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23.5.2. A utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos das manutenções a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.5.3. A manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando dentro do recinto deste órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício;

23.5.4. A respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

23.5.5. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento.

24. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. A título de condições de participação, há três exigências, sem prejuízo de outras definidas pela equipe de planejamento da contratação. São elas: a observância às previsões constantes no art. 19 do RLCE, à política de transações com partes relacionadas da Ebserh e ainda o respeito ao art. 7º, XXXIII da CR/88.

24.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

24.1.2. No que concerne à Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, constam no Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506) e no edital esclarecimentos sobre como deve ser aplicada em contratações. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politca-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Part es_Relacionadas_aprovada.pdf.

24.1.3. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

24.2. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação será exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. As condições para esses critérios de habilitação estarão definidas no Edital.

24.3. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

24.3.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

24.3.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

24.3.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

24.3.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

O presente documento segue assinado pelo(s) requisitante(s), pela Equipe de Planejamento do processo e pela autoridade competente (ordenador de despesas).

(Assinado eletronicamente)

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES
Analista Administrativo

(Assinado eletronicamente)

KLEBER JOSÉ MAXIMIANO SOARES
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

(Assinado eletronicamente)

LUÍS HENRIQUE CARRARA
Analista de TI

(Assinado eletronicamente)

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina da Silva Jordao Emerenciano Pontes, Analista Administrativo**, em 06/09/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Carrara, Analista de Tecnologia da Informação**, em 06/09/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 06/09/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Maximiano Soares, Chefe de Setor**, em 06/09/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24052616** e o código CRC **B5A4A222**.

Referência: Processo nº 23763.001100/2022-41 SEI nº 24052616